PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade" nº 96 - em, 13-04-73.

L E I Nº 11/73

SÚMULA: Autoriza a permuta de imóveis, conforme es pecifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, sem torna de preço, a lata de terras nº 4, da quadra nº 4, do Jardim Ana Maria, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, pela faixa de terras com 203,99 m2, a ser destacada da data nº 1, da quadra B, Vila Feliz, de propriedade particular, necessária ao alargamento da rua Brasil.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 13 de abril de 1.973.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS HAIME
Diretor Administrativo

PROCESSO 014
PROJETO DE LEI 10/73